



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2021 - Prefeito Municipal - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021 - Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

## **TRAMITAÇÃO**

Data da Ação	09/08/2021
Unidade de Origem	Comissões Permanentes
Unidade de Destino	Gabinete do Presidente
Status	Requerimento Diligência

Assis, 09 de agosto de 2021.

**NATÁLIA DOMINGOS PELISSARI**  
Assessora Parlamentar



# *Câmara Municipal de Assis*

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

---

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS**

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, representada por seu Presidente, signatário, nos termos do § 2º do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, vem requerer que seja encaminhado ofício ao Senhor Prefeito nos seguintes termos:

Considerando o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, do Poder Executivo, que “institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos”, solicitamos ao Senhor Prefeito que encaminhe a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1) Com base na forma de cálculo, qual seria a taxa mínima a ser cobrada para os imóveis residenciais, comerciais e terrenos?

2) Como seria feita a cobrança? Através de boleto?

Câmara Municipal de Assis, em 06 de agosto de 2021.

**JONAS CAMPOS**  
**Vereador - Republicanos**

